Lei nº 3.179/2019.

Ementa: Altera o Art. 2º da Lei 3.130/2019 do Município de Igarassu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art.2º da Lei 3.130/2019 que se lê:

> Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o bem público municipal descrito e caracterizado no art.1º desta Lei por execução de obra de engenharia, qual seja a pavimentação e drenagem da Rua Hungria, localizada no Bairro de Sítio Lira, e da Rua Santa Luzia, situada no Bairro de Cruz de Rebouças, ambas no Município de Igarassu/PE. Conforme projetos e orçamentos em anexo.

Passa a ter a seguinte redação:

> Ler-se Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o bem público municipal descrito e caracterizado no art.1º desta Lei por execução de obra de engenharia, qual seja a pavimentação e drenagem da Rua Hungria, localizada no Bairro de Sítio Lira, e da Rua Iracema, situada no Sitio dos Marcos, ambas no Município de Igarassu/PE. Conforme projetos e orçamentos em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 26 de dezembro de 2019.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito